

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

Publicação Nº 4684351

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS PARCELADAS DE SOLUPAM, DETERGENTE PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADO: DUNAMIS PODER EM LIMPEZA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$5.784,00

VIGÊNCIA: 28/03/2024

Presidente Getúlio, 28 de março de 2023.

Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº 076, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4684769

DECRETO Nº 076, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar fonte de recursos e suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.471/2022, de 6 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fonte de recursos e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2022, a codificação 260070000100 – Transf. do SUS/UNIÃO – Atenção Primária, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R\$ 290.995,95 (duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	260070000100	Transf. do SUS/UNIÃO – Atenção Primária 290.995,95
TOTAL		290.995,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 27 de março de 2023.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023 - FARMACEUTICO (SAUDE)

Publicação Nº 4685588

EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO/ SC

Considerando assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento farmacêutico à população; (Lei 2.338, art. 2, inciso VII);

Considerando que o Município publicou a homologação do resultado do edital de Concurso Público nº 01/2022 objetivando a nomeação para o provimento de cargo efetivo, não havendo ainda possibilidade de posse do candidato aprovado;

Considerando aguardo de posse do candidato aprovado em Concurso Público vigente, e para atender as necessidades temporária e emergencial, a Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Publicar o Edital nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga de Farmacêutico da Secretária Municipal da Saúde de Presidente Getúlio – SC, tornando público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, Com o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013, artigo 2º, inciso VII e artigo 3º, inciso II; por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
28/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/03/2023 ATÉ 04/04/2023	INSCRIÇÃO NO E-MAIL: rh@presidentegetulio.sc.gov.br
05/04/2023	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
06/04/2023	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
07/04/2023	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Presidente Getúlio - SC;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para FARMACÊUTICO em caráter emergencial, até a posse de servidor efetivo do Concurso Público, limitado ao prazo máximo de seis meses.
- 1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;
- 1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.
- 1.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 meses, devendo ser observado o item 1.2 do presente edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 29/03/2023 até 04/04/2023 no e-mail do RH: rh@presidentegetulio.sc.gov.br até as 23:59h

2.2. São condições para inscrição:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal 1988;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
- Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
- Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALARIO
Farmacêutico	Portador de Certificado/Diploma de nível superior e registro no Conselho Regional de Farmácia CRF/SC.	01	20 Horas Semanais	R\$ 3.082,12 (Três mil, oitenta e dois reais e doze centavos).

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;
- 3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.
- 4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
- Tempo de Serviços prestado ao setor público;
 - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
 - Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Nº do PIS/PASEP;
- f) Conta Salário no Banco do Brasil;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta
- h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

- 6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 06/04/2023 diretamente no e-mail: rh@presidentegetulio.sc.gov.br;
- 6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e portal eletrônico do município.
- 7.2. O não comparecimento dos chamados em até 02 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
- 7.3. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 10/2023.
- 7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
- 7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio - SC, 28 de março de 2023.

IARA POSSAMAI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____
 Cargo Pleiteado: _____
 Inscrição no Conselho Regional de Farmácia no: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023 para Admissão do Cargo de _____, que o Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____
 PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____
 PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

TOTAL: ____ ANOS ____ MESES ____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.
 Assinatura e carimbo do responsável pela instituição